



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

01 Paraguaçu Paulista
Protocolo 25.462 28/03/2019
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 056 /2019-SO

Requer a sra. Prefeita informações sobre os créditos adicionais suplementares já abertos em 2019.

Excelentíssimo Senhor

SERGIO DONIZETE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista (SP)

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais, **REQUEREM** à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Almira Ribas Garms, as seguintes informações:

- 1) Qual o valor total de créditos adicionais suplementares, por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, já abertos pela Prefeitura Municipal em 2019 exclusivamente via Decreto, ou seja, que não precisou passar pela Câmara Municipal?
- 2) Da autorização legislativa prévia de 6% do orçamento das despesas para a abertura de créditos adicionais suplementares, constante da lei orçamentária de 2019, qual a margem (em percentual) utilizada até a presente data?
- 3) Quantos Decretos, relativos a créditos adicionais suplementares abertos exclusivamente dentro da autorização prévia de 6%, que foram publicados no Diário Oficial do Estado em 2019? Informar os números e as datas dos Decretos.
- 4) Qual a justificativa de se enviar projeto de lei para a Câmara Municipal solicitando a abertura de crédito adicional suplementar mesmo ainda existindo margem disponível da autorização legislativa prévia (6%)?

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura possui uma autorização legislativa prévia, de 6% do orçamento das despesas, para realizar essas aberturas de créditos adicionais suplementares via Decreto, sem precisar submeter projeto de lei à Câmara.

Porém, temos estranhado o envio ao Legislativo de projetos relativos a abertura de créditos adicionais suplementares nesses primeiros meses de 2019. Por isso, estamos solicitando as informações deste requerimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 28 de março de 2019.


JOSIMAR RODRIGUES
Vereador



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.245, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2019, em R\$ 164.222.780,00 (Cento e sessenta e quatro milhões duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais).

CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I - Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda, contribuições e outras receitas correntes e de capital, nos termos da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	NOMENCLATURA	ADM. DIRETA (R\$)	ADM. INDIRETA (R\$)	TOTAL (R\$)
1100	Receitas Tributárias	26.198.000,00	0,00	26.198.000,00
1200	Receitas de Contribuições	2.000.000,00	4.661.000,00	6.661.000,00
1300	Receita Patrimonial	2.070.000,00	228.000,00	2.298.000,00
1600	Receitas de Serviços	1.423.752,00	0,00	1.423.752,00
1700	Transferências Correntes	125.332.028,00	0,00	125.332.028,00
1900	Outras Receitas Correntes	1.859.000,00	862.000,00	2.721.000,00
	DEDUÇÕES DO FUNDEB (-)	-14.366.000,00	0,00	-14.366.000,00
7200	Contribuições Sociais -Intra OFSS		8.285.000,00	8.285.000,00
7900	Outras Receitas Correntes -Intra OFSS		5.670.000,00	5.670.000,00
Total das Receitas Correntes		144.516.780,00	19.706.000,00	164.222.780,00
2100	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
2200	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2400	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		144.516.780,00	19.706.000,00	164.222.780,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.245, de 4 de dezembro de 2018 Fls. 6 de 7

Seção IV - Da Autorização para Abertura e Operações de Crédito

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de **6% (seis por cento)** do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º A autorização, conforme previsto no inciso III deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001; e art. 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019;

II - contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitadas os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente;

III - incluir reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e da Lei Orgânica do Município.